



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 2869  
de 27/06/23 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## DECRETO Nº. 135, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023;

**considerando** a Portaria nº. 710, de 25 de fevereiro de 2021 do Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e a Nota SIM-AM nº. 004/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a identificação de recursos do superávit financeiro (recurso de exercícios anteriores);

**considerando** a escolha do município que optou por uma padronização de 5 (cinco) dígitos, para fontes de recursos oriundas do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em atendimento à portaria STN 710/2021, resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2023**, na importância de **R\$ 1.182.500,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais)** obedecendo à seguinte classificação:

**Órgão: 2 - Executivo Municipal**

**Unidade: 6 - Secretaria de Planejamento**

**Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO**

**Funcional: 0004.0451.1050**

**Dotação: 3.3.90.30.00 – 5833 – Material de consumo**

**Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 60.000,00**

**Subtotal.....R\$ 60.000,00**

**Órgão: 2 - Executivo Municipal**

**Unidade: 8 - Departamento de Cultura**

**Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Funcional: 0013.0392.1200**

**Dotação: 3.3.90.30.00 – 5834 – Locação de mão-de-obra**

**Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 115.000,00**

**Subtotal.....R\$ 115.000,00**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 11 - Secretaria de Assistência Social

Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 0008.0244.1450

Dotação: 4.4.90.52.00 – 5835 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 20501 – Receita de Alienação de Ativos - superavit.....R\$ 10.000,00

Subtotal.....R\$ 10.000,00

## Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 12 - Sec. Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

Ação: 1009 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLADOS

Funcional: 0015.0452.1300

Dotação: 4.4.90.51.00 – 2906 – Obras e instalações

Fonte: 00756 – Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa.....R\$ 214.136,78

Dotação: 4.4.90.51.00 – 5653 – Obras e instalações

Fonte: 20756 – Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa - superávit.....R\$ 66.387,08

Dotação: 4.4.90.51.00 – 5652 – Obras e instalações

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superávit.....R\$ 169.476,14

Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Funcional: 0020.0606.1500

Dotação: 3.1.90.11.00 – 5836 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - superavit.....R\$ 54.000,00

Dotação: 3.1.90.13.00 – 5837 – Contribuições patronais

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - superavit.....R\$ 12.500,00

Dotação: 3.3.90.30.00 – 5838 – Material de consumo

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superávit.....R\$ 50.000,00

Ação: 2058 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Funcional: 0020.0606.1500

Dotação: 3.3.90.39.00 – 5839 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superávit.....R\$ 220.000,00

Dotação: 4.4.90.52.00 – 5840 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 20501 – Receita de Alienação de Ativos - superavit.....R\$ 211.000,00

Subtotal.....R\$ 997.500,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.182.500,00.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 66.500,00
II – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 614.476,14
III – 501 – Receita de Alienação de Ativos.....	R\$ 221.000,00
IV – 756 – Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa - .....	R\$ 66.387,08

II. **Provável excesso de arrecadação** apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 756 – Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa - .....	R\$ 214.136,78
---	----------------

**TOTAL GERAL.....R\$ 1.182.500,00.**

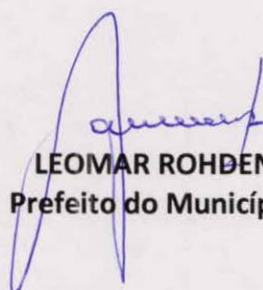
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município